

J52

112.111

X

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE PLANALTINA

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

ESCRIVÃ

Áurea Gonçalves

268

AUTOS *Acão Executiva 1465*
Autor: Jair Eloy Paulista
Reu: José Barbosa

Autuação

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e _____, aos *dezesseis* dias do mês de *Junho*, nesta cidade de Planaltina, em meu cartório, autuo a *petição*, que adiante se vê *Para constar, faço esta autuação.*

Áurea Gonçalves, escrivã. a escrevi e assino.

Eu,

Áurea Gonçalves, escrivã

ADU AUTO R, 10

CD

Quais

TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	5	1
Caixa		
175		

Não recebi

DISTRIBUIÇÃO

Dist. p/ o Catt. do 2º Ofício.

Inexil Penna Maranhão sob n.º 618 em 16/2/1960

Advogado

Distribuidor *J. Silva*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Planaltina

R. P. e O.

A. Condessa

em 16/2/60 L. B. Dant

Reg. sob o n.º 643
Planaltina, 16 de Fev. de 1960
J. Silva
PORTEIRO DOS AUDITORIOS -

JAIR ELOY PAULISTA, brasileiro, casado, negociante, domiciliado à Av. Segunda, 665 - Núcleo Bandeirante, Brasília, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem à presença de V. Excia. propor a seguinte

ACÇÃO EXECUTIVA

contra José Barbosa, brasileiro, casado, com negócio de pedreira, perto do acampamento Miguel Pinheiro, no Torto, Planaltina, pelas razões que passa a expor:

a)- José Barbosa, brasileiro, casado, com negócio de pedreira; perto do acampamento Miguel Pinheiro, no Torto, Planaltina, adquiriu à firma Irmãos Santiago, com sede em Araxá pela importância de Cr\$ 369.750,00, um caminhão marca "Ford", F-600, modelo 1954, de cor cinza-claro, para 5.000 quilos, de oito cilindros, motor F60-V-4/SBX-13:275, transação efetuada mediante contrato de compra e venda com reserva de domínio;

b)- os vendedores outorgaram ao Suplicante procuração com amplos poderes, para promover o recebimento do saldo do devedor, que alcança Cr\$ 192.350,00 (cento e noventa e dois mil trescentos e cinquenta cruzeiros);

c)- com fundamento no item II, do art. 675 do Código de Processo Civil, o Suplicante requereu busca e apreensão do caminhão em aprêço, o qual já se encontra recolhido ao Depósito Judicial;

d)- o Suplicado lançou mão de todos os subterfúgios para se negar ao pagamento do débito e empregou artifícios para dificultar a ação da Justiça, desmontando o caminhão para evitar a sua remoção para o Depósito Público;

e)- a dívida do Suplicado está representada por

3

Inezil Penna Marinho

Advogado

8 promissórias de valores diversos, tôdas já vencidas.

Assim exposto, o Suplicante, dentro do prazo estabelecido no art. 677 do Código de Processo Civil e com fundamento no art. 298, item XIII, do Código de Processo Civil, requer a V. Excia. se digne de mandar passar o competente mandado de penhora executiva contra o supra-mencionado devedor José Barbosa para que, sendo este citado a pagar a aludida quantia acrescida dos juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% sôbre o valor da causa, e, não o fazendo dentro de 24 horas, se proceda nos termos legais à penhora, protestando pelos dispositivos de arrombamento, requisição de força, se necessário, e ficando o executado, desde logo, intimado para contestar no prazo do art. 301 do mesmo diploma legal.

O bem indicado à penhora é o caminhão já mencionado, que se encontra recolhido ao Depósito Judicial, cuja venda imediata em leilão o Suplicante requer nos termos do art. 343 §1º do Código de Processo Civil.

Os documentos que instruem à presente ação já se encontram nesse Juízo, como peças integrantes das ações preparatórias protocoladas sob os nos. 2.757, de 3/11/59, e 3.105, de 4/12/59.

A presente causa é atribuído o valor de Cr\$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), já tendo sido paga a taxa judiciaria.

Pede Deferimento.

Brasília, 15 de fevereiro de 1960

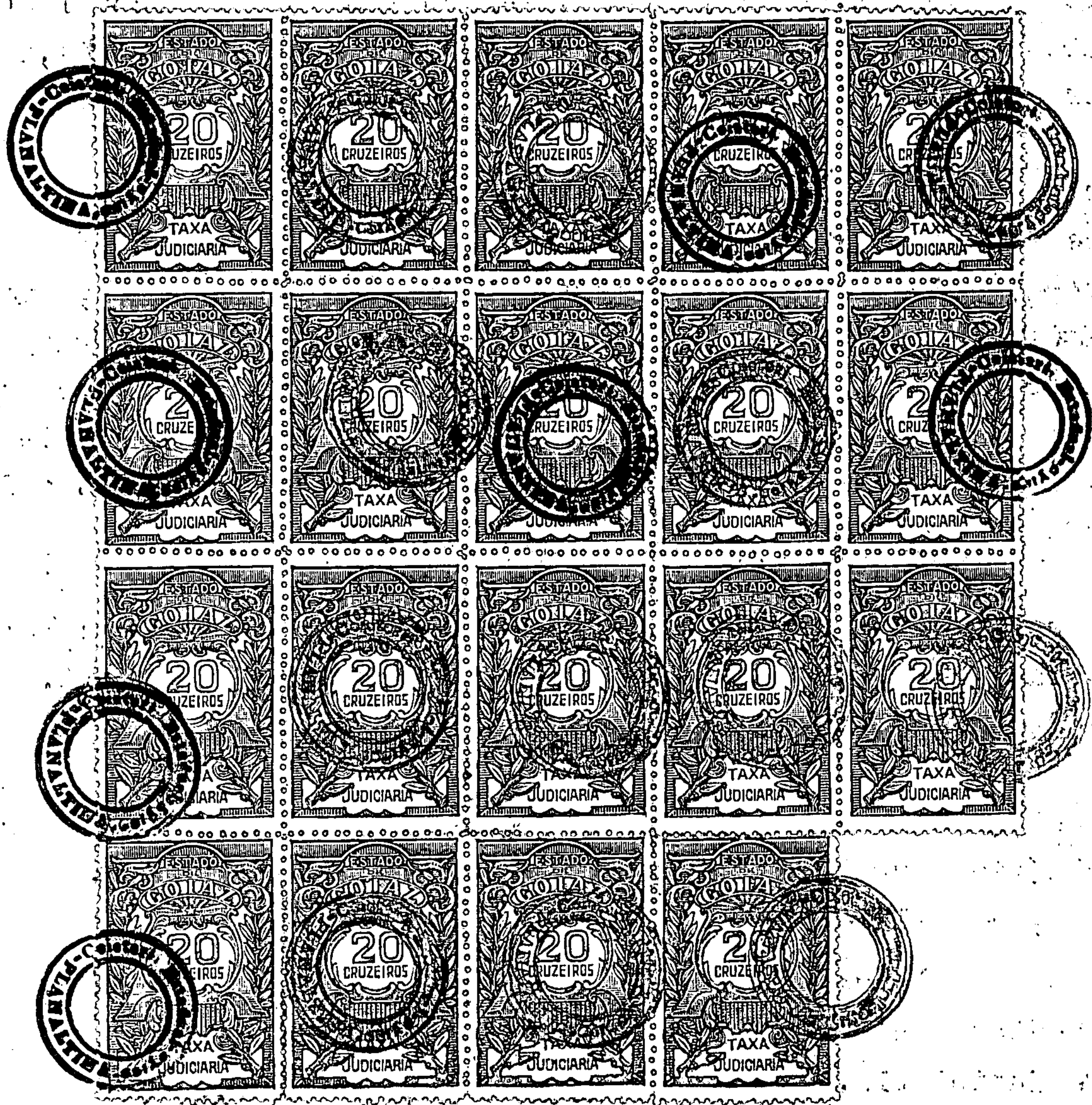
Inezil Penna Marinho



Insc. O. A. B. nº 3.480 (D. F.) e 757 (Goias)

INEZIL PENNA MARINHO
Advogado

Av. Segunda, 995 - N. Bandeirante
Conj. Caixa Econômica - C. 1 - P. Pilôto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

C O N C L U S ã O

Faço conclusos estes autos a(o) MM.(ª) Juiz(a)
Dr. EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Processo nº: _____ Brasília-D.F., _____.

Diretora de Secretaria

Processo nº:

Ação: **EXERCÍCIO**

Sentença

VISTOS,ETC...

O extenso lapso temporal em que se encontra paralisado o processo denota a ausência superveniente do interesse de agir e o abandono da causa.

Isto Posto, julgo extinto o processo nos termos dos arts. 267, III e VI do CPC. Dê-se baixa e arquivem-se.

P. R. I.

Brasília-DF, 01 de 09 1.997


EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito Substituto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

C O N C L U S ã O

Faço conclusos estes autos a(o) MM.(ª) Juiz(a)
Dr. EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Processo nº: _____ Brasília-D.F., _____.

Diretora de Secretaria

Processo nº:

Ação: **EXECUTIVA**

Sentença

VISTOS,ETC...

O extenso lapso temporal em que se encontra paralisado o processo denota a ausência superveniente do interesse de agir e o abandono da causa.

Isto Posto, julgo extinto o processo nos termos dos arts. 267, III e VI do CPC. Dê-se baixa e arquivem-se.

P. R. I.

Brasília-DF, 01 de 09 1.997


EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito Substituto